



L E I Nº 2.343/84

Dispõe sobre modificação do artigo 89 da Lei Municipal nº 2.107/80, de 10.06.1980, que dispõe sobre o "Código de Obras"

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Presidente, Estado de São Paulo, nos termos do § 5º do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) e o artigo 154 da Resolução nº 128, de 26 de novembro de 1980 (Regimento Interno): Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 89 da Lei Municipal número 2.107/80, (Código de Obras), de 10 de junho de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 89 - A Prefeitura Municipal poderá obedecidas as normas do CREA, elaborar e fornecer projetos de construções populares a pessoas sem habitação própria e as que requeiram para a sua moradia, com área construída não excedente de setenta metros quadrados."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, em 04 de setembro de 1984.-

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de setembro de 1984.-

NOBUKO ARAKAKI COLLEGIO

Diretora Geral